

**3º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085-22DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 260-22DP-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 260-22DP-PMG DA DISPENSA Nº 085-22DP -PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ISANILDE TEIXEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **ISANILDE TEIXEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Pessoa Física, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 260-22DP -PMG, oriundo da DISPENSA Nº 085-22DP -PMG

CONSIDERANDO, a solicitação por intermédio de Ofício Nº 283/2025, o interesse na renovação do contrato nº 260-22DP -PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel para centro de referência de Assistência Social do Município de Guanambi-Ba;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”. **CONSIDERANDO** que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (I-GPM/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente anual (junho/2024 a junho/2025) do IGPM/ IBGE foi de aproximadamente 6,68 %, competência de prorrogação contratual;

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 085-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **ISANILDE TEIXEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, passa ter a seguinte redação, devido a

prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 44.806,20 (quarenta e quatro, oitocentos e seis mil e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INTALAÇÕES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INTALAÇÕES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 3.733,85 (três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco reais)	R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)	R\$ 44.806,20 (quarenta e quatro, oitocentos e seis mil e vinte reais)	R\$ 149.806,72 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até 13 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 44.806,20 (quarenta e quatro, oitocentos e seis mil e vinte reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 3.733,85 (três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 149.806,72 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 13 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

ISANILDE TEIXEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

